



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

LEI Nº 87

de 10 de Agosto 1950.

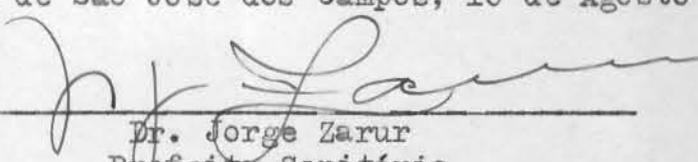
A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam assim denominados os seguintes logradouros, resultantes do loteamento e arruamento do Jardim Paulista, situado no Alto do Lavapés, logradouros esses tornados inalienáveis, em virtude de inscrição nos termos do decreto-lei federal nº 58, de 10 de dezembro de 1937, a saber:

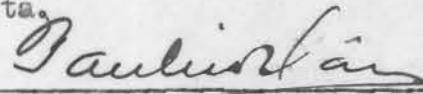
- a) - Avenida Santos Dumont, a via pública que começa na Rua Pedro Alvares Cabral e termina na Estrada do Alto do Lavapés, em sentido paralelo à Estrada de Rodagem Rio de Janeiro-São Paulo;
- b) - Rua Tenente Aécio Lemes de Souza a via pública que começa na Rua Pedro Alvares Cabral e termina na Estrada do Alto do Lavapés, em sentido paralelo à Avenida Santos Dumont;
- c) - Rua do Riachuelo, a via pública que começa na Rua Pedro Alvares Cabral e termina na Estrada do Alto do Lavapés, em sentido paralelo à Rua Tenente Aécio Lemes de Souza;
- d) - Praça Carlos Gomes, a via que começa na Rua Pedro Alvares Cabral, em sentido paralelo à Rua do Riachuelo;
- e) - Praça Duque de Caxias, a via que começa na Estrada do Alto do Lavapés, em sentido paralelo à Rua do Riachuelo, e
- f) - Rua Castro Alves, a via pública que começa na Avenida Santos Dumont e termina na Praça Duque de Caxias, em sentido paralelo à Rua Pedro Alvares Cabral, todas constantes da respectiva planta.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 10 de Agosto de 1950.-

  
 Dr. Jorge Zarur  
 Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura aos dez de Agosto de mil novecentos e cinquenta.

  
 Paulino Blair  
 Secretário